

Memo. nº: 100/2022/SEMDS

Itajubá, 17 de maio de 2022.

Assunto: Solicita Publicação

Senhor Juliano Galdino Teixeira

Secretário Municipal de Administração

Encaminho a Vossa Senhoria o **RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS EM 1ª INSTÂNCIA Nº 010/2022** decidido em reunião realizada em 17/05/2022 pelos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, solicitando que seja publicado no Diário Oficial ou na imprensa escrita do município, dando maior visibilidade e transparência às decisões do colegiado.

Na certeza de sua atenção, reiteramos nosso apreço e respeito.

Atenciosamente,

MASSOUD NASSAR NETO
Secretário Municipal de Defesa Social
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ – MINAS GERAIS

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, CEP 37500-279

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Praça Dom Bosco, nº 59, Bairro Avenida, CEP 37504-038

Fone: (35)997560116 E-mail: Jari@itajuba.mg.gov.br



RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – Nº 010/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, quando da sua **10ª Sessão Ordinária** realizada no dia **17/05/2022**, julgaram os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

- 1. Recurso nº 4647001202200048**, Interessado(a): Fernanda Flávia Freitas Fortes; Relator: Leandro Silva Gomes; Decisão: **INDEFERIDO** por votação unânime.
- 2. Recurso nº 4647001202200054**, Interessado(a): Marina de Lima Mohallem; Relator: Leandro Silva Gomes; Decisão: **INDEFERIDO** por votação unânime.
- 3. Recurso nº 4647001202200055**, Interessado(a): Milton de Souza; Relator: Leandro Silva Gomes; Decisão: **DEFERIDO** por votação unânime.
- 4. Recurso nº 4647001202200056**, Interessado(a): Robson Fernando Andrade Rocha; Relator: Leandro Silva Gomes; Decisão: **INDEFERIDO** por votação unânime.
- 5. Recurso nº 4647001202200040**, Interessado(a): Silmar Franco de Oliveira; Relator: Jefferson Galdino da Silva; Decisão: **INDEFERIDO** por votação unânime.
- 6. Recurso nº 4647001202200045**, Interessado(a): Fernanda Barroso Manso; Relator: Jeferson Galdino da Silva; Decisão: **INDEFERIDO** por votação unânime.
- 7. Recurso nº 4647001202200046**, Interessado(a): Fernanda Barroso Manso; Relator: Jefferson Galdino da Silva; Decisão: **INDEFERIDO** por votação unânime.
- 8. Recurso nº 4647001202200047**, Interessado(a): Gabriela Maria Gonçalves Xavier; Relator: Jefferson Galdino da Silva; Decisão: **INDEFERIDO** por votação unânime.

Da decisão da JARI, cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN/MG, devendo ser entregue o Recurso de Penalidade original na Administração da JARI, localizada na Rua Tabelião Tiago Carneiro Santiago, nº 31, bairro Centro, *Itajubá/MG*, CEP 37.500-902, ou enviar via remessa postal encaminhando para o órgão responsável.

Secretaria da JARI – Itajubá, 17 de maio de 2022.

MARCOS PEREIRA DE PAULA

Presidente da JARI – Itajubá/MG

